



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Resolução nº 2/18

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

EMENDA N° 10

Altera a alínea b do inciso III, do artigo 18 da Resolução nº 02/2018

A Alínea b do Inciso III do artigo 18 do Decreto Resolução nº 02/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.18, III...

Alínea b - autorização ao prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias.

Justificativa:

Esta proposta de Emenda, para diminuir o prazo de 20 (vinte), para 15 (quinze) dias, para autorização de licença do prefeito, é com o objetivo de seguir a Lei Orgânica do Município, que reza em seu Art. 73, que o Prefeito e vice não podem afastar-se do cargo sem licença da câmara, salvo quando o período for inferior a 15 (quinze) dias.

Cordeirópolis, 11 de dezembro de 2.018.

Mariana Fleury Tamiazo
Mariana Fleury Tamiazo
Vereadora SD